



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

ANO IV - EDIÇÃO nº 703

WWW.NAZAREPAULISTA.SP.GOV.BR

TERÇA FEIRA, 07 DE JUNHO DE 2022

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA.....	2
ATOS OFICIAIS.....	2
DECRETOS.....	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nazaré Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.nazarepaulista.sp.gov.br

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 45.279.643/0001-54

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro

Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 59.023.150/0001-63

Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro

Site: www.camaranazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ATOS OFICIAIS

DECRETOS

3505 - DECLARA FACULTATIVO O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS



DECRETO Nº 3505/2022

“Declara Facultativo o ponto nas repartições Públicas Municipais na data que especifica”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito do Município de Nazaré Paulista - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO ser na data de 16 de junho de 2022, comemorado o Dia de Corpus Christi, ponto facultativo nacional, conforme estipulado no calendário oficial da União;

CONSIDERANDO que foi também declarado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, no dia 16 de junho de 2022, quinta-feira;

CONSIDERANDO a necessidade de se otimizar o calendário de funcionamento das repartições e dos serviços públicos municipais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, no dia 17 de junho de 2022.

Art. 2º - Os responsáveis pelos serviços públicos essenciais deverão organizar a competente escala de trabalho dos servidores lotados nestes Setores, a fim de que aqueles não venham a sofrer solução de continuidade.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Nazaré Paulista, 02 de junho de 2022.

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
PREFEITO

Publicado conforme o disposto no
Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal

Luciene A. Pinheiro
Assessora do Depto. de Administração

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CNPJ 45.279.643/0001-54